



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 146/2017 CASAL,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –
CASAL E A EMPRESA MARTIN LOG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA -
ME.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.139.904-10, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a **EMPRESA MARTIN LOG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME**, estabelecida a Rua JOSÉ VIEIRA, S/N, QUADRA 4ª, LOTE 18, TABULEIRO DOS MARTINS, MACEIO/ALAGOAS, CEP 57081-520, TELEFONE 082- 3324-1433, EMAIL martinlogtransportes@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.202.721/0001-17, representada por seu procurador **FERNANDO ANTONIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF nº 470.392.484-68, RG Nº 747.444 SSP/AL, residente e domiciliado em Maceió/Alagoas, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo nº 20.300/2019, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de Dezembro de 2019 a 30 de Dezembro de 2020.

1.1. Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

1.2. Fica assegurado a contratada na data do aniversário do Contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica mantido o valor global, qual seja de R\$ 1.571.742,78 (um milhão quinhentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecido na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- a) Unidade Orçamentária.....131.300 – UN AGRESTE;
- b) Grupo de Despesa300.000 –Serviços de Terceiros;
- c) Rubrica301.000 –Conservação e Manutenção de Sistemas.

- a) Unidade Orçamentária.....131.400 – UN SERRANA;
- b) Grupo de Despesa300.000 –Serviços de Terceiros;
- c) Rubrica301.000 –Conservação e Manutenção de Sistemas.

3.1. O valor para este aditivo está registrado na Solicitação de Compras nº 21278.

4. CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 26 de dezembro de 2019.

TESTEMUNHAS:

Kyrie Nunez

[Assinatura]

[Assinatura]
WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

[Assinatura]
VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

[Assinatura]
FERNANDO ANTONIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
P/CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2017
PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
I		SERVIÇOS				
1.1	CONTRATO 146/2017	Serviço de transporte de água potável em caminhões- pipa com capacidade de 10.000 litros.	CHP	8.026,00	100,32	805.168,32
			CHP 50%	1.605,00	107,90	173.179,50
			CHP 100%	2.008,00	115,19	231.301,52
			CHIMP	613,00	51,87	31.796,31
1.2	CONTRATO 146/2017	Serviço de transporte de água potável em caminhões- pipa com capacidade de 15.000 litros.	CHP	2.006,00	106,86	214.361,16
			CHP 50%	404,00	115,16	46.524,64
			CHP 100%	503,00	121,07	60.898,21
			CHIMP	154,00	55,28	8.513,12
					Sub Total I	1.571.742,78
TOTAL						R\$ 1.571.742,78

Manoel Tenório
Advogado - OAB-AL 11.602
GEUR/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2017
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês		
I	SERVIÇOS		668			669	669	669	669							
			R\$ 67.013,76	R\$ 67.013,76	R\$ 67.114,08	R\$ 67.114,08	R\$ 67.114,08	R\$ 67.114,08	R\$ 67.114,08	R\$ 67.114,08	R\$ 67.114,08	R\$ 67.114,08	R\$ 67.114,08	R\$ 67.114,08	R\$ 67.114,08	
			133	133	133	134	134	134	134	134	134	134	134	134	134	
			R\$ 14.350,70	R\$ 14.350,70	R\$ 14.350,70	R\$ 14.458,60	R\$ 14.458,60	R\$ 14.458,60	R\$ 14.458,60	R\$ 14.458,60	R\$ 14.458,60	R\$ 14.458,60	R\$ 14.458,60	R\$ 14.458,60	R\$ 14.458,60	R\$ 14.458,60
			167	167	167	167	167	167	167	167	167	167	168	168	168	168
1.1	Serviço de transporte de água potável em caminhões-pipa com capacidade de 10.000 litros.	231.301,52	R\$ 19.236,73	R\$ 19.236,73	R\$ 19.236,73	R\$ 19.236,73	R\$ 19.236,73	R\$ 19.236,73	R\$ 19.236,73	R\$ 19.236,73	R\$ 19.351,92	R\$ 19.351,92	R\$ 19.351,92	R\$ 19.351,92		
		31.796,31	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	52		
			R\$ 2.645,37	R\$ 2.645,37	R\$ 2.645,37	R\$ 2.645,37	R\$ 2.645,37	R\$ 2.645,37	R\$ 2.645,37	R\$ 2.645,37	R\$ 2.645,37	R\$ 2.645,37	R\$ 2.645,37	R\$ 2.697,24		
			167	167	167	167	167	167	167	167	167	167	168	168		
		214.361,16	R\$ 17.845,62	R\$ 17.845,62	R\$ 17.845,62	R\$ 17.845,62	R\$ 17.845,62	R\$ 17.845,62	R\$ 17.845,62	R\$ 17.845,62	R\$ 17.845,62	R\$ 17.845,62	R\$ 17.952,48	R\$ 17.952,48		
			33	33	33	33	34	34	34	34	34	34	34	34		
		46.524,64	R\$ 3.800,28	R\$ 3.800,28	R\$ 3.800,28	R\$ 3.800,28	R\$ 3.915,44	R\$ 3.915,44	R\$ 3.915,44	R\$ 3.915,44	R\$ 3.915,44	R\$ 3.915,44	R\$ 3.915,44	R\$ 3.915,44		
			41	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42		
1.2	Serviço de transporte de água potável em caminhões-pipa com capacidade de 15.000 litros.	60.898,21	R\$ 4.963,87	R\$ 5.084,94	R\$ 5.084,94	R\$ 5.084,94	R\$ 5.084,94	R\$ 5.084,94	R\$ 5.084,94	R\$ 5.084,94	R\$ 5.084,94	R\$ 5.084,94	R\$ 5.084,94	R\$ 5.084,94		
			12	12	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13		
		8.513,12	R\$ 663,36	R\$ 663,36	R\$ 718,64	R\$ 718,64	R\$ 718,64	R\$ 718,64	R\$ 718,64	R\$ 718,64	R\$ 718,64	R\$ 718,64	R\$ 718,64	R\$ 718,64		
			R\$ 130.519,69	R\$ 130.640,76	R\$ 130.796,36	R\$ 130.904,26	R\$ 131.019,42	R\$ 131.019,42	R\$ 131.019,42	R\$ 131.019,42	R\$ 131.134,61	R\$ 131.134,61	R\$ 131.241,47	R\$ 131.293,34		
	FATURAMENTO DA OBRA	R\$ 1.571.742,78														

Manoel Tenório
Advogado
GEUR/CASAL